



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 0001366, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, da Lei Estadual Nº 20.491, de 25 de junho de 2019, do Decreto Estadual No 9.568, de 28 de Novembro de 2019, da Resolução CERHi nº 22 de 09 de julho de 2019 e do que consta o Processo nº 0009593/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Outorgar PREVENTIVAMENTE a MUNICÍPIO DE FORMOSA, CPF/CNPJ: 01.738.780 /0001-34, até 19 de Janeiro de 2026, o direito de uso das águas estaduais, conforme identificação, localização e caracterização descritas abaixo:

DURH030361	
Outros Usos	OUTORGA PREVENTIVA
Tipo de Ponto de Interferência	Outros Usos
Coordenadas do Ponto de	-15° 32' 16.10" -47° 19' 48.39"
Município	FORMOSA
Sub-Bacia	Alto Preto
Finalidade de Uso	Infraestrutura
Manancial	Não possui

Parágrafo único: Todas as informações prestadas no sistema WebOutorga são de responsabilidade do usuário requerente ou responsável técnico, devendo estes, arcar com suas responsabilidades na forma da Lei.

Art. 2º – Fica o outorgado obrigado a:

Promover a canalização de trecho do Córrego Josefa Gomes, entre as coordenadas de início: latitude -15° 32' 16.10", longitude -47° 19' 48.39"; e fim: latitude -15° 31' 59.48", longitude -47° 19' 11.50" e o ramal de galeria que interliga no início do trecho 2, início: latitude -15° 31' 55.28", longitude -47° 19' 46.00" e fim: latitude -15° 31' 57.44", longitude -47° 19' 35.65".

Implementar estrutura de canalização em trecho urbano do Córrego Josefa Gomes, com vazão de projeto de 133,95 m³/s no trecho 1; 13,55 m³/s no ramal de galeria e 180,40 m³/s no trecho 2.

Implementar estrutura de retificação/canalização de trecho urbano do Córrego Josefa Gomes, em



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 0001366, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Formosa, com a finalidade de minimizar inundações recorrentes e com capacidade de absorver as vazões máximas locais.

Implementar retificação/canalização em trecho urbano do Córrego Josefa Gomes conforme características previstas em projeto e ART: Estrutura de gabião e colchão reno revestidos com concreto em canal aberto, sendo o ramal de galeria com 316,31 metros de extensão, 5,0 metros de largura de fundo e 2,0 metros de altura, o trecho 1 com 700,0 metros de extensão, 10,80 metros de largura de fundo e 2,0 metros de altura, o trecho 2 com 808,0 metros de extensão, 15,80 metros de largura de fundo e 2,49 metros de altura.

Implementar a canalização conforme o projeto do Responsável técnico / Engenheiro civil: Diego Tomazinho Almeida, ART n. 1020220293923 (Projeto canalização) e ART n. 1020220293928 (estudo hidrológico).

Art. 3º - Todas as obras previstas neste ato deverão ser executadas no prazo de até 3 anos, sob pena de revogação desta. O usuário poderá requerer a prorrogação por igual período com a devida justificativa.

Art. 4º - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento de empreendimentos que necessitem deste recurso. Para sua utilização, a Outorga Preventiva deve ser convertida em Outorga de Direito de Uso.

Art. 5º - Este ato não permite a realização de quaisquer tipo de obras, tais como escavação, movimentação de terra, construção de estruturas, desmatamentos e outros, que somente poderão ser realizados apenas com obtenção das licenças ambientais respeitadas as competências de cada região.

Art. 6º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 7º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II - Na hipótese de infringência da legislação pertinente;

III - Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implantados;

IV - Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiás, ao dia 19 do mês de janeiro de 2023.

Documento gerado em 25/01/2023 às 17:46 hs.



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 0001366, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Documento validado digitalmente.

CAMILA AIDA CAMPOS SOUTO



A autenticidade do documento pode ser conferida no weboutorga através do QRCODE.

Endereço para validação :
<http://weboutorga.meioambiente.go.gov.br80/public/outorga/validador/solicitacao.xhtml?id=1962&codigo=1516260>